



Estado de Santa Catarina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE**

Av. Santo Antônio - Centro - Fone/Fax: (0\*\*49) 626 0012

CEP 89905-000 - CNPJ 01.612.528/0001-84

E-mail: bandeirante@smo.com.br

**LEI Nº 342/2003**

**ELEVA A CONTRIBUIÇÃO DO MES DE MAIO DE 2003  
À ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO  
OESTE DE SANTA CATARINA – AMEOSC., E CONTÉM  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina,

FAÇO, saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A contribuição do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, correspondente ao mês de maio de 2003 à Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC; fica elevada para R\$ 3.230,00 (três mil duzentos e trinta reais), destinada à manutenção, coordenação e desenvolvimento de suas atividades estatutárias.


Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, em nome do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, autorizado a transferir à AMEOSC, em parcela única, o valor estabelecido no artigo anterior desta Lei.

Art. 3º As despesas provenientes da execução desta Lei, correrão à conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de junho de 2003.

  
JOSÉ CARLOS BERTI  
Prefeito Municipal

  
CLAUDIR ROQUE MOCELLIN  
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

**Certidão**

A to  
 Relatório  
 Processo Licitatório  
Certifico que o presente foi publicado no mural público desta prefeitura municipal, de 06/06/03 até 12/06/03 conforme Lei Municipal nº 006/97 de 31/01/199

  
Responsável  
Ana Paula Beckenkamp  
Auxiliar Administrativa